



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI Nº

LEI Nº 1920/2012.

SÚMULA:- Denomina o Hospital Municipal de Especialidades, na forma que especifica.

AUTOR:- PODER EXECUTIVO MUNICIPAL,

Art. 1º - Fica denominado "Pioneiro SANTO PREVIATTO", o Hospital Municipal de Especialidades, situado na Rua 03 – Lote 06/07/Parte da Rua 04-Remanescente – Conjunto Habitacional Ricardo Romanelli, neste Município.

Art. 2º - Para fazer face às despesas decorrentes com a execução desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar-se de verba orçamentária constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

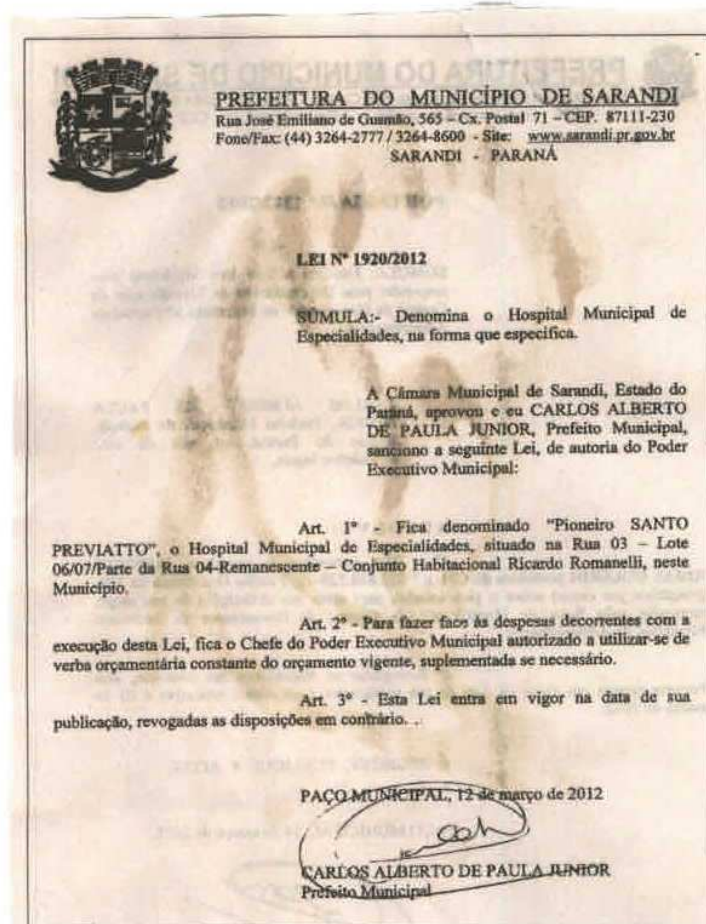
Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 12 dias do mês de Março do ano de 2012.


Rafael Pszybylski,
Presidente


João de Lara Vieira,
1º Secretário

L E I Nº 1920/2012 – De Autoria do PODÉR EXECUTIVO MUNICIPAL.

SÚMULA:- Denomina o Hospital Municipal de Especialidades, na forma que especifica. 'SANTO PREVIATO'.



Aprovada em Segunda Discussão e Dispensada a Terceira Discussão e última votação, nesta Casa de Leis, 12/03/2012, enviada ao Poder Executivo Municipal na mesma data e publicada no "JORNAL DO POVO", em 18 de março de 2012. Edição nº 6.485– DOMINGO-